



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 06 DE AGOSTO DE 2004**

Aprova regulamentação da execução do ingresso da UFJF no Projeto REDE do Ministério da Educação.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.013418/2003-08**, e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora, a execução do projeto Rede Nacional de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação (REDE).

**Parágrafo Único** - O projeto tem duração de 04 anos.

**Art. 2º** - Os deveres de execução técnica do projeto incumbem ao Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação, núcleo da Faculdade de Educação.

**Parágrafo Único** - A Faculdade de Educação terá a responsabilidade de órgão requisitante para a realização de despesas relacionadas ao projeto.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros deste projeto deverão ser geridos de acordo com os termos do convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e o Ministério da Educação para os fins específicos de implementação do projeto REDE.

**Art. 4º** - Fica criado um programa especial de execução do projeto REDE, cujos pesquisadores envolvidos que não forem professores da Universidade Federal de Juiz de Fora serão selecionados segundo mérito científico e competência funcional pela coordenação técnica do projeto.

**§ 1º** - Os pesquisadores externos ao quadro funcional da Universidade Federal de Juiz de Fora envolvidos nesse programa não terão qualquer vínculo empregatício com a Instituição, inexistindo qualquer subordinação hierárquica ou funcional entre eles e qualquer servidor da Universidade, salvo subordinação meramente acadêmica.

**Art. 5º** – Os pesquisadores, tanto do quadro da Universidade, quanto os associados especificamente ao projeto, receberão bolsa de pesquisa, cujos recursos constam do “cronograma de desembolso” do projeto.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 7º** - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2004.

**Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron**  
**Secretário Geral**

**Profa. Maria Margarida Martins Salomão**  
**Reitora**